



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE AUTORIZAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi

assinado por [Signature] - Presidente da Prefeitura

LEI N° 1.191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa do Município de Edéia- Goiás, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica extinta, na estrutura da administrativa do Município, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** criada pela Art.4º, inciso XIII da Lei Municipal nº 505/2007, de 03 de janeiro de 2007.

Art.2º- É criada na estrutura da administrativa do Município da Lei Municipal nº 505/2007, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com as seguintes atribuições:

- I- Articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão, com a finalidade de assegurar o direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;
- II- Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo;
- III- Acompanhar em conjunto com outras Secretarias , o andamento dos processos administrativos;
- IV- Assessorar o Prefeito quando ao planejamento , coordenação , controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
- V- Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios com vistas à melhor realização dos seus objetivos.
- VI- Articulação entre a bancada de Deputados Federais de Goiás e dos Deputados Estaduais, para solicitar e viabilizar emendas parlamentares e benefícios e convênios para o Município;
- VII- Acompanhar a preparação de balancetes mensais e balanços gerais;
- VIII- Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

[contato@edeia.go.gov.br](mailto: contato@edeia.go.gov.br)

www.edeia.go.gov.br

Av. Presidente Kennedy, nº 161 - centro - Edéia-GO.



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

§1º-A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criada pela presente Lei terá, inicialmente, apenas o Cargo de Secretário Municipal que perceberá os subsídios e demais vantagens, atribuídos aos demais Secretários.

§2º-Os demais cargos e funções da Secretaria de que trata o §1º, serão definidos em Lei específica.

Art.4º- As despesas com a Secretaria Municipal ora criada correrão à conta do Orçamento Vigente, com o devido impacto orçamentário e financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carla Faria de Freitas".

Carla Faria de Freitas
Prefeita Municipal